



# Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

## LEI N.º 325/87

( AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DA MUNICIPALIDADE )

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um Lote de Terreno, sem benfeitorias, medindo - 15,00 metros de frente por 30,00 metros da frente - aos fundos, situado do lado ímpar da Rua General Osório, distando 56,00 metros da Rua Duque de Caxias; à TELESP. Telecomunicações de São Paulo S/A, necessário na implantação do sistema DDD Discagem Direta a Distância, neste Município.

Artigo 2º - Perceberá a Prefeitura Municipal de Florínea a quantia de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) como indenização do imóvel alienado no Art. 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 20/FEV/1.987.-

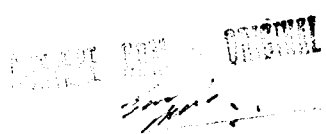
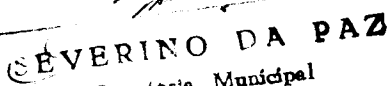
  
JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITO MUNICIPAL  
FLORÍNEA-SP.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Imprensa Regional.

  
SEVERINO DA PAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.

  
  
Secretaria Municipal  
FLORÍNEA - SP.